



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP
para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

EDITAL 03/2024

Dispõe do fluxo contínuo para a seleção de bolsistas de graduação no âmbito do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis da UFABC.

O Comitê Gestor do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP para o setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis da Fundação Universidade Federal do ABC (Comitê Gestor do PRH-ANP/UFABC), no uso de suas atribuições, torna público o Edital de fluxo contínuo destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo, para bolsas de Graduação sob as normas do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP para o setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

1. APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Recursos Humanos da ANP para o Setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (PRH – ANP) é uma iniciativa da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a formação de profissionais com especialização para o setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis.

1.2 O PRH-ANP tem como objetivo estimular as instituições de ensino a organizar e oferecer aos seus alunos especializações profissionais consideradas estratégicas e imprescindíveis ao desenvolvimento do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis no País.

1.3 O Programa de Formação de Recursos Humanos da UFABC (PRH-49) adota uma abordagem interdisciplinar para a capacitação em petróleo, gás e biocombustíveis. Como parte desse Programa, os alunos bolsistas devem cursar disciplinas específicas e obrigatórias relacionadas ao tema, conforme indicadas pelo Programa.

1.4 O presente Edital visa estabelecer as normas para a concessão de bolsas de Graduação aos interessados em atuar no setor.

2. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS:

2.1 São condições para candidatar-se às bolsas relacionadas ao presente Edital:

- i.** dedicar-se integralmente ao curso/programa;
- ii.** ser estudante regularmente matriculado(a), não estando com trancamento total de matrícula ou em mobilidade acadêmica, nos seguintes cursos de graduação da UFABC: Bacharelado em Ciência e Tecnologia, Bacharelado em Química ou Bacharelado em Biotecnologia e **com previsão de conclusão do curso de graduação em até 24 meses da data de início de vigência da bolsa;**
- iii.** tenha cursado no mínimo 60 créditos em disciplinas obrigatórias do BCT;
- iv.** não receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional. Alunos que estejam fazendo estágio poderão manter esta atividade desde que seja em tema relacionado ao projeto e que seja aprovado pelo Comitê Gestor.

3. DAS BOLSAS: REQUISITOS, DURAÇÃO, VIGÊNCIA, QUANTIDADE E VALORES

3.1 As Bolsas oferecidas pelo Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP são tipificadas de acordo com a categoria e estágio do curso. Elas são distribuídas entre as instituições parceiras conforme a necessidade de cada uma, mantendo sempre o critério de equidade.

3.2 A vigência da Bolsa terá validade dentro do período de execução do instrumento contratual para execução do PRH efetuado entre a UFABC e a ANP.

3.3 Bolsas de Graduação (GRA)

3.3.1 As Bolsas de Graduação serão outorgadas com um máximo de 24 (vinte e quatro) mensalidades, podendo ser suspensas por um período de até 6 (seis) meses.

3.3.2 Será **obrigatória** a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso em tema relacionado ao escopo do PRH-49, a ser apresentado ao Comitê Gestor do PRH-UFABC ou em disciplina específica do seu curso.

3.4 Valores e Quantitativos das Bolsas:

3.4.1 As bolsas serão disponibilizadas conforme a autorização da ANP e divulgadas na página do PRH/ANP-UFABC (<https://prh49.ufabc.edu.br/>), no menu 'Editais'. A quantidade de bolsas disponíveis será atualizada regularmente até que todas sejam preenchidas e outorgadas.

3.4.2 As bolsas de graduação terão período máximo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sem possibilidade de renovação ou extensão, e terão valor mensal de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas em fluxo contínuo, com periodicidade mensal, entre o primeiro e o décimo dia de cada mês. Serão consideradas as inscrições recebidas até às 23h59min do décimo dia de cada mês, que deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponível em <https://ufabc.net.br/prh2024>.

4.2 Concomitantemente ao preenchimento do formulário de inscrições, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar os documentos listados abaixo, preferencialmente em formato .pdf, para o e-mail prh.anp@ufabc.edu.br:

a) atestado de matrícula emitido há menos de dois meses da sua inscrição pela Central de Atendimento ao Aluno (CAE) ou por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) contendo o **prazo previsto para conclusão do curso (até 24 meses do início da bolsa)**;

b) histórico escolar emitido dentro do período de inscrições pela Central de Atendimento ao Aluno (CAE) ou por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) **contendo a aprovação em pelo menos 60 créditos em disciplinas obrigatórias do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T)**;

c) currículo na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) com data da última há menos de dois meses da sua inscrição;

d) comprovante de atividades acadêmicas (monitoria, iniciação científica, atividades de extensão, entre outras), caso possua.

e) declaração de aceite de orientação assinado por docente permanente vinculado(a) ao PRH-ANP/UFABC, conforme lista disponível no **ANEXO I**.

f) projeto de pesquisa com tema relacionado ao PRH-49 em **até 3 páginas**.

4.3. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período previsto no item **4.1**.

4.3.1 Serão indeferidas as inscrições que não estiverem conforme as especificações estabelecidas nos itens **4.1** e **4.2**.

4.4 Durante o período de inscrição o candidato poderá substituir a documentação enviada mediante nova inscrição;

4.4.1 Será considerada válida apenas a última inscrição enviada pelo candidato e as informações nela constantes.

4.5 A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento tácito e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7 Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do candidato, sua inscrição será sumariamente cancelada.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ELEGIBILIDADE

5.1 Para realização do processo seletivo dos bolsistas, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Excelência Acadêmica: considera os valores dos Coeficientes de Rendimento (CR) e de Aproveitamento (CA), além do currículo acadêmico na plataforma Lattes;
- b) Exercício de atividades acadêmicas na UFABC (monitoria, iniciação científica e/ou extensão, entre outras), caso o candidato possua; e
- c) Entrevista.

5.2 O processo seletivo consistirá em:

- a) análise documental de caráter eliminatório;
- b) avaliação do currículo acadêmico, de caráter classificatório e eliminatório;
- c) análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa a ser executado, de caráter eliminatório e classificatório;
- d) entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

5.3 A análise documental visa averiguar a conformidade entre os documentos apresentados no período de inscrições e os requisitos exigidos para sua homologação.

5.4 A avaliação do currículo acadêmico visa pontuar o candidato por meio de sua trajetória acadêmica e produção científica.

5.5 A etapa de entrevistas contemplará a verificação e confirmação de dados e informações disponibilizados durante a análise documental, curricular e de plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa em caráter classificatório e eliminatório.

5.6.1 A entrevista será realizada por videoconferência. A convocação será realizada por e-mail informado no formulário de inscrição, em conformidade com o cronograma de atividades previsto neste Edital.

5.6.2 As entrevistas serão realizadas por videoconferência na plataforma ConferênciaWeb RNP, que está disponível para download no link: <https://conferenciaweb.rnp.br/>.

5.6.3 Somente será permitida a entrevista por videoconferência no sistema mencionado no item anterior.

5.6.4 As pessoas selecionadas receberão, no e-mail informado no formulário de inscrição, as orientações e o link de acesso para a entrevista.

5.6.5 As pessoas selecionadas deverão se atentar para as recomendações técnicas de hardware, software e acessórios para uso da plataforma ConferênciaWeb RNP.

5.6.6 No dia e horário agendados para a entrevista por videoconferência, as pessoas selecionadas deverão seguir os seguintes procedimentos:

5.6.6.1 Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento;

5.6.6.2 Abrir o software ConferênciaWeb RNP no seu desktop ou notebook;

5.6.6.3 Entrar na reunião com antecedência mínima de 15 minutos devendo aguardar a autorização de acesso pela Comissão de Seleção.

5.7 Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do(a) candidato(a), a mesma poderá ser cancelada após 3 (três) tentativas, podendo a entrevista ser classificada como um caso de ausência à critério da Comissão de Seleção.

5.8 Será sumariamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, sem justificativas, não comparecer à etapa de entrevistas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pelo Comitê Gestor do PRH-ANP/UFABC.

6.1.1 Poderão ser convidados docentes credenciados ao PRH-ANP/UFABC para compor a Comissão de Seleção.

6.1.2 Não comporá a Comissão de Seleção membro do Comitê Gestor ou docente credenciado(a) no PRH-ANP/UFABC que possua candidato(a) inscrito(a) sob a sua orientação.

6.1.3 A composição da Comissão de Seleção poderá ser alterada, podendo ter diferentes membros, de modo a evitar possíveis conflitos de interesse.

6.2. A nota final será definida pela média simples, arredondada até 2 (duas) casas decimais, das notas atribuídas à tabela de pontuação prevista no **ANEXO II**.

6.3. Para a classificação e seleção das candidaturas habilitadas para a etapa de entrevistas, será considerada a ordem decrescente das notas parciais.

6.3.1. Em caso de empate na nota parcial ou final, terá preferência a pessoa que tiver sucessivamente:

1º) maior coeficiente de rendimento;

2º) maior coeficiente de aproveitamento;

3º) maior nota na entrevista, caso aplicável.

6.3.2. Caso o empate persista após a aplicação dos critérios previstos no item 6.3.1, o Comitê Gestor do PRH-UFABC procederá ao desempate por sorteio.

6.3.3 À critério da Comissão de Seleção, poderá haver nota de corte para a convocação de pessoas habilitadas para a etapa de entrevistas, caso a quantidade de inscrições homologadas seja:

6.3.3.1 Superior a 15 para as bolsas de graduação;

6.3.3.2 Serão considerados os critérios de avaliação precedentes à etapa de entrevista, previstos no item 5.2 e a ordem dos critérios de desempate cabíveis que estão previstos no item 6.3.1.

6.4 O resultado preliminar da classificação dos candidatos será divulgado no site <https://prh49.ufabc.edu.br/>, conforme tabela de pontuação prevista no **ANEXO II**.

6.5 Fica estabelecido que o candidato que não for aprovado em um processo seletivo, somente poderá se inscrever novamente após doze meses, contados a partir da data de publicação do resultado final do processo.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

7.1 Deverão ser encaminhados ao Comitê Gestor do PRH-UFABC, por meio do e-mail oficial do Programa (prh.anp@ufabc.edu.br) os seguintes documentos:

7.1.1 Currículo na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) atualizado há pelo menos 10 dias da data do envio (não pode haver vínculo empregatício vigente);

7.1.2 Cópia da Carteira de Identidade;

7.1.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.1.4 Comprovante de matrícula ou atestado de vínculo nos termos do item 2.1;

7.1.5 Histórico escolar atualizado;

8. DEVERES DO BOLSISTA

8.1 Bolsista Aluno (Gra):

8.1.1 Não receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional.

8.1.2 Comunicar imediatamente ao Comitê Gestor do PRH-UFABC, por meio do Coordenador do Programa, qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de bolsista aluno ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações.

8.1.2.1 É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento à luz da Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, Capes/CNPq ou de normativa que vier a revogar ou substituir. É possível acumular a bolsa com estágio, desde que na área do projeto e que seja aprovado pelo Comitê Gestor.

8.1.3 Apresentar ao Comitê Gestor do PRH-UFABC, por meio do Coordenador do Programa, em cumprimento ao estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, os seguintes relatórios (em arquivo eletrônico):

8.1.3.1 Relatório Científico do Bolsista Aluno: as datas para a submissão dos relatórios, sejam eles parciais ou final, são previamente estabelecidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP). Cada bolsista deverá observar os prazos específicos relacionados à sua modalidade de bolsa de estudo, conforme disponibilizados na plataforma Sage (Sistema de Apoio à Gestão do Fomento - FAPESP). É de responsabilidade do bolsista acompanhar e cumprir rigorosamente os períodos estipulados para o envio dos relatórios, conforme estabelecido pela FAPESP.

8.1.3.2 Relatório Final do Bolsista, até 60 (sessenta) dias após o término de seu curso de graduação (colação de grau).

8.1.3.2.1 O Relatório Final do Bolsista substitui o último Relatório Semestral do Bolsista Aluno.

8.1.4 Manter o Coordenador do PRH-UFABC informado sobre suas atividades profissionais e apresentar a sua avaliação quanto à adequação do treinamento recebido e seu aproveitamento nas atividades profissionais exercidas.

8.1.5 Matricular-se e cursar as disciplinas oferecidas, atendendo ao currículo mínimo recomendado pela UFABC para obter o conhecimento específico em área do setor petróleo, gás natural e biocombustíveis.

8.1.6 Comprometer-se a elaborar um trabalho de conclusão de curso de interesse do presente projeto conforme indicado no **ANEXO I**.

- 8.1.6.1** Até seis meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o bolsista deverá apresentar ao Coordenador do Programa o Plano de Trabalho de Pesquisa, contendo:
- a) tema do trabalho de conclusão de curso a ser desenvolvido, no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis e compatível ao escopo do PRH-49, conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.
 - i. É permitida a revisão do Plano de Trabalho de Pesquisa (ou Plano de Tese) em até 12 meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.
 - b) cronograma das atividades a serem empreendidas; e
 - c) prazo previsto para defesa de seu trabalho de fim de curso (graduação), respeitando o prazo máximo previsto para a concessão de cada nível de bolsa;
- 8.1.7** Comunicar com antecedência ao Coordenador do Programa, para fins de suspensão temporária da Bolsa, sempre que for se afastar por mais de 14 (quatorze) dias das atividades do curso, por qualquer motivo.
- 8.1.8** Encaminhar ao Comitê Gestor do PRH-UFABC cópia eletrônica do(s) trabalho(s) técnico(s) (relatório(s), nota(s) técnica(s) etc.) ou publicação(ões) científica(s) produzida(s) com base em atividades profissionais e pesquisas realizadas durante o período de gozo da Bolsa do PRH-ANP.
- 8.1.9** Cursar e ser aprovado nas disciplinas obrigatórias do PRH da UFABC para seu curso específico, ou aquelas que as substituïrem.

9. SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSAS

- 9.1** A suspensão de Bolsa deverá ocorrer por solicitação do Coordenador do Programa junto ao Comitê Gestor, sempre que o bolsista se afastar das atividades do Programa, exceto o disposto no item 9.5.
- 9.1.1** O Coordenador do Programa poderá solicitar a suspensão da bolsa para afastamento por período de até 14 (quatorze) dias.
- 9.1.2** A suspensão da bolsa deverá ocorrer obrigatoriamente nos casos de afastamento por período superior a 14 (quatorze) dias, por qualquer motivo.
- 9.1.3** O prazo máximo de suspensão é de 60 (sessenta) dias.
- 9.1.3.1** A suspensão da bolsa poderá ser superior a 60 (sessenta) dias no caso de realização de curso, estágio em outra instituição ou programa de estudos, no País ou exterior, reconhecido pelo PRH-ANP; no caso de motivo de saúde; e se motivado por greve geral ou força maior que afete as atividades do Programa.
- 9.1.4** O período máximo de suspensão da bolsa durante a outorga de bolsa de aluno, incluindo todos os eventos, é de seis meses.

9.1.5 O pagamento integral da bolsa será devido desde que haja efetivo exercício do bolsista por, no mínimo, 14 (quatorze) dias no mês.

9.1.5.1 Não haverá pagamento parcial de bolsa.

9.2 O cancelamento de Bolsa deverá ocorrer por solicitação do Coordenador do Programa junto ao GESTOR, exceto o disposto no item 9.5.

9.2.1 O afastamento do bolsista por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, ensejará obrigatoriamente o cancelamento de sua Bolsa, exceto o disposto no item 9.1.3.1.

9.2.2 O bolsista terá a bolsa cancelada caso não cumpra as condições estipuladas no instrumento de contratação, no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e no Manual do Usuário do PRH-ANP.

9.2.3 Caso o bolsista seja desligado do curso por motivos injustificáveis dentro dos preceitos do PRH-ANP (como mau desempenho, processo administrativo disciplinar, entre outros), deverá devolver os recursos recebidos como bolsa ao PRH do qual fora bolsista.

9.2.3.1 Caso o bolsista aluno abandone o curso por motivo de saúde, devidamente documentado, fato este considerado de força maior, não haverá necessidade de devolução dos recursos recebidos como bolsa.

9.2.3.2 Caso o bolsista aluno abandone o curso em virtude de vínculo empregatício na área de petróleo, gás natural e biocombustíveis, não haverá necessidade de devolução dos recursos recebidos como bolsa.

a) abandono do curso em virtude de vínculo empregatício fora do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis suscitará na obrigação de ressarcimento ao PRH do qual fora bolsista dos recursos recebidos como bolsa.

9.3 As solicitações de suspensão ou cancelamento deverão ser acompanhadas de informações sobre os motivos que a geraram, informando, em caso de vínculo empregatício, em que empresa e setor o aluno irá atuar.

9.4 O Bolsista deverá comunicar ao Coordenador do Programa, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, as datas previstas para a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

9.5 A suspensão ou cancelamento de Bolsas, mediante a devida motivação, poderá ser efetivada sem a necessidade de qualquer aviso prévio ao bolsista por parte do Coordenador do PRH-ANP.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO GRAU DE RECURSO

10.1 Ao efetuar sua inscrição, o candidato manifesta ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

10.2 O prazo para impugnação deste Edital é de 03 (três) dias corridos contados a partir da data de sua publicação no sítio oficial do projeto (<https://prh49.ufabc.edu.br/>). Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para o e-mail: prh.anp@ufabc.edu.br.

10.3 Findo o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos do Edital por todos os candidatos inscritos no processo seletivo.

10.4 O prazo para interposição de recurso contra qualquer resultado do processo seletivo é de 24 horas contados a partir da data e do horário de divulgação dos resultados, que motivem a interposição do recurso. Os eventuais pedidos de recursos deverão ser encaminhados para o e-mail prh.anp@ufabc.edu.br.

10.5 Não será aceito recurso por meio diverso do estabelecido nos itens **10.2** e **10.4** ou fora do prazo.

10.6 O recurso será analisado pelo Comitê Gestor do PRH-UFABC, cuja decisão será divulgada na data prevista para a publicação do Resultado Final.

10.6.1 O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento;

10.6.2 O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, conciso e objetivo em seu pleito.

10.6.3 Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento deste Edital será preliminarmente indeferido.

11. DO CRONOGRAMA E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. As atividades relativas a esse Edital seguirão o cronograma abaixo:

Período das Inscrições	De 1 a 10 do mês de seleção
Divulgação da relação de inscritos e das inscrições homologadas e dos candidatos selecionados para entrevista	Até o 12º dia do mês de seleção
Entrevistas	Entre os dias 13 e 20 do mês de seleção
Resultado Preliminar	até 21º dia do mês de seleção
Resultado Final	Até o 24º dia do mês de seleção

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Além das disposições previstas neste Edital, as pessoas aprovadas deverão cumprir com as obrigações e orientações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (por meio do Manual do Usuário do PRH/ANP https://prh49.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/2022/05/Manual_do_Usuario_-_PRH.pdf e documentos complementares) e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

12.2 O período de inscrição especificado no item **4.1** poderá ser alterado a critério do Comitê Gestor do PRH-UFABC. Caso haja a alteração, o novo prazo será divulgado no site <https://prh49.ufabc.edu.br/>.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente Edital e do Resultado Final.

12.4 O candidato aprovado no processo seletivo terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para envio dos documentos para emissão do Termo de Outorga de Bolsa.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.

12.6 A implementação das bolsas estará condicionada ao repasse de recursos por parte da ANP/FAPESP.

12.7 Não haverá limite de emissão de carta de aceite de orientação por docente credenciado ao PRH-ANP/UFABC.

12.8 Eventuais dúvidas não esclarecidas por este Edital ou nos regulamentos citados por ele poderão ser encaminhadas ao endereço prh.anp@ufabc.edu.br.

ANEXO 1

DOCENTES PARTICIPANTES DO PROJETO E APTOS A ORIENTAR E SUPERVISIONAR BOLSISTAS

Ana Melva Champi Farfán

André Luiz Freitas

Andre Santarosa Ferlauto

André Sarto Polo

Aryane Tofanello de Souza

Camilo Andrea Angelucci

Dalmo Mandelli

Daniel Zanetti de Florio

Danilo da Cruz Centeno

Danilo Justino Carastan

Herculano da Silva Martinho

Iseli Lourenço Nantes-Cardoso

Janaina de Souza Garcia

José Antônio Souza

José Miranda de Carvalho

Juliana Cardinali Rezende

Juliana dos Santos de Souza

Mauro Coelho dos Santos

Mónica Benicia Mamián López

Nathalia de Setta Costa

Pedro Alves da Silva Autreto

Romarly Fernandes da Costa

Sydney Ferreira Santos

Thiago Branquinho de Queiroz

Wagner Alves Carvalho

Wagner Rodrigo de Souza

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO

BOLSAS DE GRADUAÇÃO		
Critério	Escala	Pontuação
Excelência Acadêmica	(0-10)	
Exercício de atividades acadêmicas na UFABC	(0-2)	
Entrevista	(0-10)	
PONTUAÇÃO TOTAL		